

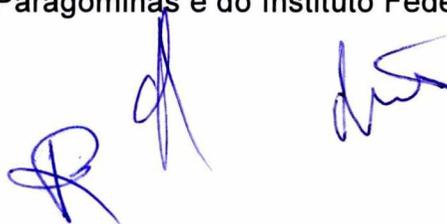
**2 ° CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS COM A INTERVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA E
FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO E
DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA- FADESP.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, doravante denominada **CONCEDENTE**, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Bairro do Centro, Paragominas-Pará, inscrita no CNPJ nº 04.787.768/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, portador da carteira de Identidade nº 3162133 SSP-PA, inscrito no CPF nº 247.065.312-68, residente na Rua Ilhéus 198, Bairro: Cidade Nova, Paragominas/PA, CEP: 68626-060 e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ / IFPA**, CNPJ nº 10.763.998/0001-30, localizado à Av. João Paulo II, nº 514, bairro: Castanheira entre as Passagens Coração de Jesus e Mariana, CEP: 66.645-240, Belém-Pará, representado neste ato pelo seu Reitor Prof. **Dr. CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, residente na avenida Roberto Camelier, 202, Cond. Terra Brasilis, Aptº. 2202, Bairro: Jurunas, Belém-PA, CEP: 66.025-442, e Carteira de Identidade nº RG: 1617530 SSP-PA e CPF nº 373.039.452-53, nomeado ao cargo pelo Decreto Presidencial, publicada no DOU de 06/04/2015, doravante denominada **CONVENIENTE EXECUTORA**, e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP**, instituição privada autônoma e sem fins lucrativos, regida por um Estatuto Próprio, com foro e sede na cidade de Belém/PA, situada na Rua Augusto Correa, nº 01, Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, Bairro Guamá – CEP: 66.075-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.572.870/0001-59, doravante denominada **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA**, representada neste ato por seu Diretor Executivo Prof. **Dr. Roberto Ferraz Barreto**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Carteira de Identidade nº 328404093 e CPF nº 132.202.092-20, residente na travessa Angustura 3548, Aptº. 201, Bairro: Marco, Belém/PA, CEP: 66.093-040, designado conforme Portaria-GR nº 3148/2018 de 03/07/2018.

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente instrumento com fundamento, no que couber, ao Decreto nº 93.872/86, Lei nº 8.666/93, Portaria Interministerial 424/2016, Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto 7243/2010, Decreto nº 8241/2014 e demais disposições legais pertinentes e mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente instrumento tem por objetivo o estabelecimento de parceria/contrato entre o **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS** e o **IFPA**, visando à implementação de ações conjuntas de pesquisa e/ou extensão em nível de pós-graduação para os funcionários/servidores da Prefeitura Municipal de Paragominas e do Instituto Federal do Pará,




FADESP
JURÍDICO

por meio da oferta do 2ª Turma do Curso de Mestrado Profissional em Desenvolvimento Rural e Gestão de Empreendimentos Agroalimentares (PPDRGEA), sendo ofertado um total de 24 vagas. Distribuídas da seguinte forma: 10 vagas para Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Paragominas (50% das vagas ofertadas); 07 vagas para Servidores Efetivos do IFPA (35% das vagas ofertadas); 03 vagas para a Demanda Social (15% das vagas ofertadas). Atendendo a Portaria Normativa nº13/2016 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, 20% das vagas serão destinadas para ações de inclusão de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência na pós-graduação, portanto, dessa forma serão ofertadas 04 vagas, em consonância com o Plano de Trabalho elaborado de comum acordo entre as partes que integram o presente Instrumento, que é parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COORDENAÇÃO:

A Coordenação técnica das atividades objeto deste Convênio de Cooperação ficará sob a responsabilidade da Profa. Doutora Roberta de Fátima Rodrigues Coelho, vice-coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural e Gestão de Empreendimentos Agroalimentares, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES:

3.1 Obrigações do **CONCEDENTE**:

- Realizar a cooperação técnico-científica com o **IFPA** liberando recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho para execução das ações de pesquisa e extensão do Curso de Mestrado Profissional em Desenvolvimento Rural e Gestão de Empreendimentos Agroalimentares (PPDRGEA);
- Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades concernentes à execução deste Convênio, na forma prevista no Plano de Trabalho;
- Nomear um responsável pelo acompanhamento das etapas deste Convênio;
- Instaurar processo de Tomada de Contas Especial para apurar fatos, identificar responsáveis e quantificar danos causados ao Erário, visando o seu ressarcimento;
- Solicitar a documentação necessária à avaliação da execução do Convênio;
- Permitir o uso de suas instalações e equipamentos para o desenvolvimento das atividades, objeto deste Convênio;
- Permitir reserva de vagas, explicitadas através de edital de seleção dos níveis e modalidades de ensino, para demanda social.

3.2 Obrigações da **CONVENENTE EXECUTORA**:

- Comunicar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – PA** sobre qualquer desistência dos alunos participantes nos cursos oferecidos;
- Manter em arquivo os documentos relacionados ao Convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas;

- c) Permitir livre acesso aos processos, documentos e informações referentes ao Convênio, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA**, os membros do Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA** na execução do presente Convênio;
- e) Primar pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, responsabilizando-se por seus descumprimentos;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a presença da fiscalização ou o acompanhamento dos serviços pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA**;
- g) Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA**

3.3 Obrigações da **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA**:

- a) Apoiar o IFPA na execução das atividades objeto deste Convênio, através de pessoal técnico especializado;
- b) Gerenciar os recursos financeiros alocados pela **CONCEDENTE** para execução do objeto deste Convênio, conforme Plano de Trabalho, vetada qualquer outra destinação, fazendo o devido acompanhamento administrativo-financeiro;
- c) Movimentar os recursos financeiros liberados pela **CONCEDENTE**, em conta específica para este Convênio, sendo tal conta corrente de titularidade da **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA**, desde que todas estas movimentações sejam diretamente relacionadas à consecução do escopo constitutivo do presente ajuste;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos provenientes da aquisição de bens, contratação dos serviços, bem como por outras despesas que forem necessárias ao cumprimento do objeto deste instrumento;
- e) Responder pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação de pessoal necessário à execução do projeto, objeto deste convênio, tendo como suporte os recursos efetivamente repassados mediante este instrumento;
- f) Apresentar durante a execução do Convênio, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos e as obrigações assumidas em decorrência deste protocolo, inclusive quanto à comprovação da titulação e/ou experiência do corpo técnico, pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- g) Prestar contas dos recursos recebidos à **CONCEDENTE**, para execução do projeto, objeto da Cláusula Primeira, não podendo dispor dos mesmos para fins que não os estabelecidos no Convênio, após a execução das atividades previstas e sempre que expressamente for solicitado;
- h) Restituir os recursos financeiros nos casos previstos neste Convênio;

- i) Manter em registros, arquivos e controles contábeis específicos, os assentos contábeis comprobatórios dos ingressos de recursos e dispêndios e relativos ao presente instrumento, observada a legislação contábil e tributária aplicáveis mantendo-os permanentemente aptos à auditoria da **CONCEDENTE** e das autoridades fazendárias competentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor deste Convênio será fixo e irrevogável.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os recursos financeiros necessários para execução do projeto objeto deste convênio totaliza o valor de **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais) liberados pela **CONCEDENTE** ficarão assegurados na seguinte Funcional Programática:

Unidade Administrativa: 0902 – Fundo Municipal de Educação
Classificação Funcional Programática: 12.364.1201 2 109 – Apoio ao Ensino Superior
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: FME

SUBCLÁUSULA QUARTA: Os pagamentos serão realizados mediante a **parcela inicial de R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), e em seguida uma **(01) parcela de R\$ R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), da **CONCEDENTE** conforme detalhado no Plano de Aplicação da proposta inicial do projeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA INTERVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA:

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP**, credenciada no MEC/MCTIEM e na qualidade de Fundação de Apoio ao IFPA, exercerá a função de interveniente administrativa e financeira, neste Convênio de Cooperação, com base no que dispõe a Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto 7.423 de 31 de dezembro de 2010.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: É vedada a contratação de terceiros para realização das obrigações da Interveniente Administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS:

Os bens materiais e equipamentos adquiridos produzidos ou transformados com recursos oriundos do presente convênio, constantes das relações integrantes da prestação de contas, terão sua destinação definidas ao final do projeto, conforme estipulado pelas **CONCEDENTES**.






FADESP
JURÍDICO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio vigorará pelo prazo de trinta e seis meses (36) meses, a contar da data de contratação, podendo ser prorrogado mediante acordo entre os CONVENIENTES, com antecedência de 30 (trinta) dias do seu término, podendo, também, ter suas condições mantidas ou alteradas, com exceção do objeto, a critério dos CONVENIENTES, através de termos aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DO ANTINEPOTISMO:

As Partes estabelecem neste Instrumento que fica vedada a contratação direta ou indireta de familiares dos Agentes Públicos que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, envolvidos na execução do Projeto objeto deste Convênio de Cooperação, nos termos dos arts. 2º, inciso III e 7º do Decreto nº 7.203 de 04 junho de 2010.

CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE E EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS:

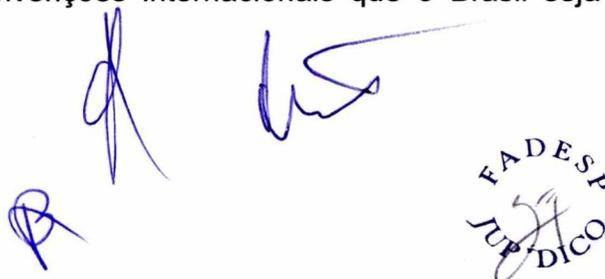
Caso resultem da consecução deste instrumento, inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção pelos direitos de proteção de propriedade intelectual, por meio dos mecanismos de patente de invenção, patente de modelo de utilidade, desenhos industriais, marca, circuito integrado, conhecimento tradicional, know-how, bem como, direitos de exploração econômica pertinente a obras intelectuais, tais como; artísticas, científicas ou literárias e programas de computador, nos termos da legislação brasileira, das Convenções Internacionais de que o Brasil seja signatário, serão protegidos em nome das partes, na proporção da participação de cada um, no Brasil e no exterior, respeitando o direito do autor, definidos em instrumento específico.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As partes obrigam-se a comunicar mutuamente, a obtenção de resultado passível de proteção, devendo preservar o sigilo necessário a isso e a providenciar o depósito/registo no órgão competente, sendo o ônus, de responsabilidade dos convenientes;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os direitos relacionados à comercialização, uso da propriedade intelectual, sua licença e cessão a terceiros, bem como as formas de apropriação dos resultados patenteáveis ou não, serão definidos em instrumento específico, devendo este ser averbado e/ou registrado no órgão competente, quando for o caso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As novas metodologias resultantes do desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento poderão ser utilizadas pelas partes para uso próprio, no ensino, na pesquisa e na extensão.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo troca de material científico entre as partes, esta deverá atender a legislação nacional e internacional e as convenções internacionais que o Brasil seja signatário.




SUBCLÁUSULA QUINTA: Cada parte poderá, com aprovação da outra, ceder total ou parcialmente os direitos que lhe couberem sobre os resultados protegidos, obtendo para si os resultados financeiros decorrentes, garantido às partes o direito de preferência na aquisição;

SUBCLÁUSULA SEXTA: Se deste instrumento, e demais instrumentos a ele vinculados, resultar obras científicas, literárias, audiovisual ou relativa a programas de computador, os direitos decorrentes permanecerão às signatárias, respeitando o direito do autor, e a sua eventual utilização será regulada em termo próprio, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

As partes devem proteger todas as informações confidenciais que sejam geradas ou fornecidas ao abrigo do presente instrumento, a contar data de sua assinatura, até mais 05 (cinco) anos após o término da vigência do instrumento, e se gerados bens passíveis de proteção conforme cláusula de propriedade, o sigilo será de 20 anos a contar da assinatura do instrumento específico, nos termos previstos na legislação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Nenhuma das partes poderá divulgar informações identificadas como confidencial sem autorização prévia, salvo a empregados pertencentes ao quadro de funcionários, contratantes ou subcontratantes, devendo a divulgação ser estritamente limitada às partes envolvidas no projeto e/ou o pessoal autorizado de entidades governamentais associadas ao projeto ou ao presente Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Tal divulgação estará sujeita à autorização, por escrito, e não deverá em nenhum caso exceder o estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Os destinatários da informação confidencial comprometer-se-ão, por escrito manter o caráter confidencial da mesma, devendo as partes assegurar o cumprimento de tal obrigação.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Uma parte comunicará imediatamente as outras partes caso seja, ou possa vir a ser incapaz de assegurar as obrigações de não divulgação de informações confidenciais. As partes procederão a consultas mútuas para determinar as medidas apropriadas em tal caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO OU AO CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO:

Caso a consecução deste Instrumento envolva acesso ao Patrimônio Genético ou ao Conhecimento Tradicional Associado, este deverá ocorrer mediante cadastro, autorização ou notificação e ao consentimento prévio junto às comunidades locais ou indígenas, por instituição nacional interessada em acessar o Patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado,

seguindo as diretrizes emanadas do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético-CGen, para o caso a que se aplicar e ao qual se realizar programa, pesquisa ou projeto, tudo em conformidade com a Legislação Brasileira, mais especificamente da Lei Federal n. 13.123 de 20/05/2015, Decreto N° 8.772 de 11/05/2016, Lei nº 6.938/81, Lei Estadual nº 7.389/2010, e das demais Legislações que ao caso se aplicar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO:

Prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do projeto, objeto deste instrumento, bem como divulgar, através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos aos serviços executados, a tecnologia adotada e a documentação técnica envolvidos, salvo por expressa autorização escrita das **CONCEDENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PESSOAL:

Os profissionais e/ou empresas eventualmente contratadas por qualquer dos **CONVENENTES** para a execução das atividades inerentes ao presente **CONVENIO** não terão vínculo de qualquer natureza com o outro **PARTÍCIPE**, e não poderão demandar quaisquer pagamentos deste, sendo quaisquer ônus ou demandas decorrentes da contratação de exclusiva responsabilidade do **PARTÍCIPE** contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:

Este Convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre os **CONVENENTES**, ou rescindido por qualquer deles, devido à superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável, bem como, unilateralmente, se houver inadimplência de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação por escrito ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo as obrigações e compromissos assumidos serem respeitados até sua conclusão, sem qualquer prejuízo às atividades em execução, sendo defeso qualquer requerimento a título de indenização.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: No caso de denúncia, rescisão ou rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e pendências, inclusive no que se refere aos direitos autorais ou de propriedades, dos trabalhos e metodologias e à divulgação à disposição dos convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A Prestação de Contas dos recursos repassados mediante este instrumento será efetuada 60 (sessenta) dias após a execução do presente Convênio de Cooperação e será constituída de relatório de cumprimento do objeto, e de Relatório Físico Financeiro encaminhado pela **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA**.











CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO:

O presente Convênio de Cooperação Técnica será publicado pelo IFPA em forma de extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único art. 61, da lei nº 8.666, de 1993, e sua íntegra ficará disponível nos sites das convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:

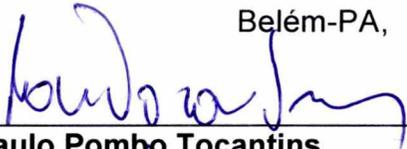
Os casos omissos serão solucionados mediante entendimentos entre as **CONVENENTES**, através de correspondência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, da cidade de Belém, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento e de sua execução, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produza os necessários efeitos legais.

Belém-PA, de _____ de 2019.



Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas



Prof. Dr. Claudio Alex Jorge da Rocha
Reitor do IFPA



Roberto Ferraz Barreto
Diretor Executivo da FADESP

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1. CONVENENTE

Órgão/Entidade: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ			
CNPJ: 10.763.998/0001-10			
Endereço Av. João Paulo II, 514, entre Pas. Mariano e Pas. Coração de Jesus - Castanheira			
Cidade: BELÉM	Estado: PARÁ	CEP: 66.645-240	Esfera/Administrativa: FEDERAL
Responsável: Claudio Alex Jorge da Rocha	CPF: 373.039.452-53	RG: 1617530	Órgão Expedidor: SSP/PA
Cargo/Função: REITOR			

1.2 – OUTROS CONVENENTES

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS			Esfera/Administrativa: Municipal
CNPJ: 04.787.768/0001-08			
Endereço sede (Av., Rua, Nº, Bairro): Rua do Contorno, nº 1212, Bairro do Centro			
Cidade: Paragominas	UF: PA	CEP: 68.625-445	(DDD) Telefone: (91) 37298037
Nome do representante legal: Paulo Tocantins Pombo			CPF: 247.065.312-68
RG: 3162133	Órgão Exp: SSP-PA		Cargo: Prefeito

Nome / Razão Social: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA			Esfera/Administrativa: Municipal
CNPJ: 05.572.870/0001-59			
Endereço sede (Av., Rua, Nº, Bairro): Rua Augusto Correa, nº 01, Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, Bairro Guamá			
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66.075-900	(DDD) Telefone: (91) 40057440
Nome do representante legal: Roberto Ferraz Barreto			CPF: 132.202.092-20
RG: 328404093	Órgão Exp: SSP-PA		Cargo: Diretor Executivo



2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1. TÍTULO DO PROJETO		Período de Execução	
Desenvolvimento de pesquisa e extensão à nível de Mestrado Profissional no Município de Paragominas		Início 01 de maio de 2019	Término 31 de abril de 2022
Duração: 36 meses (3 anos)			
Origem dos recursos: Prefeitura Municipal de Paragominas		Valor Total: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)	
2.2. OBJETIVO			
<p>O presente instrumento tem por objetivo à implementação de ações conjuntas de pesquisa e/ou extensão em nível de pós-graduação para os funcionários/servidores da Prefeitura Municipal de Paragominas, por meio da oferta de uma turma no Curso de Mestrado Profissional em Desenvolvimento Rural e Gestão de Empreendimentos Agroalimentares (PPDRGEA), com base em sistemas integrados de produção agropecuária, extrativista e agroindustrial voltado para as demandas sociais e organizacionais do território.</p>			
2.3 JUSTIFICATIVA DO PROJETO			
<p>O projeto de pesquisa e extensão no território tem como justificativa a necessidade de compreender a dinâmica territorial do município de Paragominas, visando estabelecer estratégias e ações de práticas agropecuária e agroindustriais para promover o desenvolvimento rural sustentável, através da capacitação de profissionais nas diversas áreas de conhecimento mediante o estudo de técnicas, processos ou temáticas que atendam alguma demanda do mercado de trabalho.</p> <p>O desenvolvimento de pesquisas e inovações voltadas para o território ainda é muito insipiente, além disso, tem-se a dificuldade de qualificação dos servidores no município, destaca-se que nestas regiões a oferta de pós-graduação é escassa ou nula, o que dificulta a qualificação destes. Para que este desequilíbrio seja corrigido as ações de pesquisa e extensão do IFPA devem estar voltadas para esta região. Desta forma, o projeto de pesquisa e extensão para os servidores da Prefeitura de Paragominas no Curso de Mestrado em Desenvolvimento Rural Sustentável e Gestão de Empreendimentos do IFPA/Campus Castanhal será executado no IFPA/Campus Paragominas com a colaboração do Município.</p> <p>Neste sentido é importante compreender as dinâmicas e manejos dos agroecossistemas, as relações de trabalho, práticas sociais, manifestações culturais e saberes tradicionais visando à <i>geração de tecnologias e inovações, possibilitando a sustentabilidade no meio rural. Assim como, entender a Gestão dos Empreendimentos Agroalimentares com ênfase no gerenciamento de ferramentas e tecnologias sustentáveis com geração de processos organizacionais e administrativos.</i></p> <p>Neste sentido, o curso em nível de pós-graduação através do Curso de Mestrado em Desenvolvimento Rural Sustentável e Gestão de Empreendimentos Agroalimentares do IFPA/Castanhal tem como justificativa a necessidade de qualificação profissional com base no levantamento realizado pela Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação do Campus Paragominas.</p>			
Resumo da Projeto: Desenvolvimento de pesquisa e extensão à nível de Mestrado Profissional no Município de Paragominas			
Os projetos de pesquisa e extensão serão desenvolvidos através do curso de Mestrado em Desenvolvimento Rural e Gestão de Empreendimentos agroalimentares			

que terá uma duração de 36 meses, cujo objetivo das pesquisas serão compreender as dinâmicas e manejos dos agroecossistemas, as relações de trabalho, práticas sociais, manifestações culturais e saberes tradicionais visando à geração de tecnologias e inovações, possibilitando a sustentabilidade no meio rural. Além de, promover a articulação integrada da formação profissional com entidades demandantes de naturezas diversas, visando melhorar a eficácia e a eficiência das organizações públicas e privadas por meio da solução de problemas, geração e aplicação de processos de inovação apropriados na Amazônia. Como resultado teremos a formação de profissionais em Gestão de Empreendimentos Agroalimentares, visando o desenvolvimento rural sustentável com base em sistemas integrados de produção agropecuária, extrativista e agroindustrial voltado para as demandas sociais e organizacionais da Amazônia. E proporcionar acesso e integração aos temas que se encontram na fronteira do conhecimento de cooperativismo, articulando a pesquisa com a prática.

METODOLOGIA

As pesquisas serão desenvolvidas durante o curso de Mestrado profissional em Desenvolvimento Rural Sustentável e empreendimentos agroalimentares (PPDRGEA) e terá duração de 36 meses e ocorrerá em 3 (três) etapas. A primeira etapa é o processo seletivo que consiste na elaboração e publicação do edital do processo seletivo para seleção de 24 discentes para compor a turma.

A segunda etapa é a realização do curso de mestrado profissional em desenvolvimento rural e gestão de empreendimentos agroalimentares, com a oferta das disciplinas optativas e obrigatórias. As disciplinas terão duração de 1 (um) ano que serão ministradas pelos professores permanente e colaboradores do PPDRGEA e professores convidados de instituições externa.

Paralelamente ao desenvolvimento das disciplinas, os discentes estarão elaborando os projetos de pesquisas aplicadas, sob a orientação dos professores do PPDRGEA que serão qualificados no seminário integrador de Desenvolvimento Rural Sustentável e empreendimentos agroalimentares, onde os discentes apresentam em formato de seminários os projetos para uma banca formada por 3 professores (orientador e 2 avaliadores).

Depois da etapa de qualificação, os discentes irão desenvolver os projetos de pesquisa aplicada aprovados que serão sistematizados em forma de trabalho de conclusão de curso, finalizando com a defesa final dos trabalhos de conclusão de curso, onde os discentes apresentam os resultados e produtos da pesquisa que foram realizadas durante o curso de mestrado. A última etapa do curso é a realização do estágio supervisionado nos empreendimentos e a produção de pelo menos um artigo científico para ser publicado em revistas qualis da CAPES e um livro técnico-científico com o resultado das pesquisas realizadas.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



RESULTADOS ESPERADOS

- Desenvolvimento de tecnologias sociais (produtos, processos, metodologias e técnicas reaplicáveis) apropriadas a melhoria da gestão e dos processos produtivos do território, valorizando os conhecimentos e saberes tradicionais locais, que serão desenvolvidas na interação da pesquisa e que representam efetivas soluções de transformações sociais no Estado do Pará;
- Publicação e disseminação das pesquisas aplicadas as dinâmicas do território;
- Geração de conhecimento e contribuição para avanço do estado da arte (teoria-metodologia-prática) sobre o desenvolvimento do território;
- Formação de recursos humanos altamente qualificados para atuar nas cooperativas do Estado do Pará;
- Formação de 24 profissionais para gerenciamento de ferramentas e tecnologias sustentáveis, aplicadas aos processos organizacionais, produtivos e administrativos das cooperativas Estado do Pará;
- Compreensão da dinâmica do desenvolvimento rural e gestão de cooperativas do estado do Pará, por meio da solução de problemas, geração e aplicação de processos de inovações sociais apropriados nos territórios;
- possibilidade geração de trabalho e renda, a partir da organização do trabalho coletivo, com foco na autogestão, proporcionando a melhoria da qualidade de vida das populações locais da Amazônia paraense.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta 1 - Mobilização e divulgação do processo seletivo.

Meta 2 - Realização do processo seletivo especial para selecionar 24 discentes para compor a Turma de Mestrado.

Meta 3 - Oferta de 4 disciplinas obrigatórias.

Meta 4 - Oferta de 9 disciplinas Optativas.

Meta 5 - Elaboração e orientação de 24 projetos de pesquisa aplicada/ Seminário de Qualificação.

Meta 6 – Realização das pesquisas de campo e desenvolvimento das dissertações.

Meta 7 - Desenvolvimento e orientação de 24 Trabalhos de Conclusão de Curso.

Meta 8 - Realização das bancas de defesas de 24 Trabalhos de Conclusão de Curso.

Meta 9 - Realização de 24 Estágios Supervisionados.

Meta 10 - Elaboração de 24 Artigos Científicos para publicação em revista indexada.

Meta 11 - Publicação de 1 livro com os resultados das pesquisas desenvolvidas.

Meta 12 - Orientação e acompanhamento do estágio Obrigatório supervisionado.

4. FASE DE EXECUÇÃO

Meta	Atividades	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Mobilização, divulgação do edital do processo seletivo e inscrição	Mobilização/ Divulgação	1	04/2019	08/2019
2	Realização do processo de seleção da turma de Mestrado do PPDRGEA	Seleção dos Discentes	24	05/2019	08/2019
3	Oferta de Disciplinas Obrigatórias	Disciplina	4	09/2019	12/2019
4	Oferta de Disciplinas Optativas	Disciplina	9	02/2020	06/2020
5	Realização do Seminário Integrador (Defesas de qualificação dos projetos de pesquisa aplicada)	Seminário	1	08/2020	09/2020
6	Execução dos projetos de Pesquisa Aplicada	Projeto	24	08/2019	08/2021
7	Orientação e desenvolvimento dos Trabalhos de Conclusão de Curso	TCC	24	08/2019	08/2021
8	Realização das Defesas Trabalho de Conclusão de Curso	Dissertação	06	08/2021	11/2021
9	Realização de Estagio Supervisionado	Estágio	24	12/2019	08/2021
10	Elaboração de Artigo Científico	Artigo	24	12/2019	08/2021
11	Publicação de 1 (um) livro dos resultados dos TCC da turma.	Livro	1	12/2019	04/2022

[Handwritten signatures in blue ink]





5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Concedente	Proponente	Total
Código	Especificação			
33.90.14	Diárias	74.080,00		74.000,00
33.90.18	Bolsa ensino	12.000,00		12.000,00
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	46.000,00		46.000,000
33.90.20	Bolsa de Pesquisa	159.000,00		159.000,00
33.90.20	Bolsa de Extensão	18.000,00		18.000,00
44.90.52	Material permanente	9.920,00		9.920,00
33.90.39	Outros / Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (serviços gráficos)	5.000,00		5.000,00
33.90.39	Outros / Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fadesp)	36.000,00		36.000,00
Total Geral		360.000,00		360.000,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)

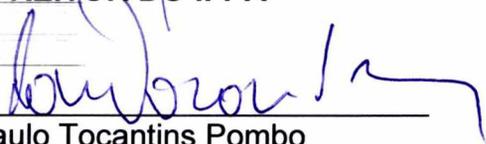
Concedente ou Contratante

Parcela	Mês/Ano	MTB/SENAES	Contrapartida	Total
Parcela 1	10/2019	180.000,00		180.000,00
Parcela 2	04/2020	180.000,00		180.000,00
TOTAL DO DESEMBOLSO				360.000,00

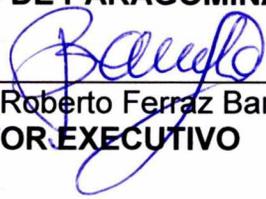
Belém, 06 de Agosto de 2019



Prof. Dr. Claudio Alex Jorge da Rocha
REITOR DO IFPA



Paulo Tocantins Pombo
PREFEITO DE PARAGOMINAS



Prof. Dr. Roberto Ferraz Barreto
DIRETOR EXECUTIVO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica 030/2019 Processo 23347.013295.2019-87. Concedente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - CNPJ sob o nº 10.870.883/0001-44. Conveniente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL. Objeto: tem por objeto configurar intercâmbio ali disposto, materializado na colaboração a ser prestada pela servidora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, Maryanna Ferreira Rezende, Técnica em Contabilidade, Matrícula SIAPE nº 2390519 para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Campus Uruaçu, pelo período de 12 meses, conforme Plano de Trabalho anexo ao Termo de Convênio. Vigência 06/08/2019 a 06/08/2020.

CAMPUS NAVIRAÍ

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019**

Comunicamos que o edital de licitação supracitada, publicada no D.O.U de 22/07/2019 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços terceirizados de limpeza e oficial de manutenção predial Total de itens Licitados: 00008 Novo Edital: 19/08/2019 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Rua Hilda, Nº 203 Boa Vista - NAVIRAÍ - MS. Entrega das Propostas: a partir de 19/08/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/09/2019, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PEDRO JORGE CARDOSO DA SILVA RODRIGUES
Pregoeiro

(SIDEIC - 16/08/2019) 155849-26415-2019NE800050

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 17/2019**

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 16/08/2019. Entrega das Propostas: a partir de 16/08/2019, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/08/2019, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de limpeza, telefonista, recepção, copeiragem, zeladoria e portaria para atendimento da Reitoria, do CEAD e do Campus Avançado Janaúba.

HUSTON DARANNY OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDEIC - 16/08/2019) 158121-26410-2019NE800004

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O presidente da Comissão de Apuração de Infrações Administrativas da Reitoria do IFNMG, no uso das suas atribuições institucionais, notadamente aquelas previstas na Portaria Reitor nº 07/2019; tendo em vista o disposto no parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 9.784/99, por encontrar-se esta empresa em domicílio indefinido, resolve notificar MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA MEI, inscrito no CNPJ nº 27.902.314/0001-36, por meio do seu representante legal, para tomar conhecimento do encerramento da instrução do Processo Administrativo nº 23414.004364/2017-59, pelo que concedemos o prazo de dez dias para que se manifeste sobre o procedimento em alegações finais e requeira o que entender de direito.

HUSTON DARANNY OLIVEIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O presidente da Comissão de Apuração de Infrações Administrativas da Reitoria do IFNMG, no uso das suas atribuições institucionais, notadamente aquelas previstas na Portaria Reitor nº 07/2019; tendo em vista o disposto no parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 9.784/99, por encontrar-se esta empresa em domicílio indefinido, resolve notificar a TELAVIVA EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.149.835/0001-82, por meio do seu representante legal, para tomar conhecimento do encerramento da instrução do Processo Administrativo nº 23414.002838/2017-28, pelo que concedemos o prazo de dez dias para que se manifeste sobre o procedimento em alegações finais e requeira o que entender de direito.

HUSTON DARANNY OLIVEIRA

CAMPUS ARAÇUAÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 158441

Número do Contrato: 8/2016.
Nº Processo: 23391000221201601.
PREGÃO SISPP Nº 1/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 1389238400146. Contratado : GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA - EIR. Objeto: Repactuação dos preços do contrato 08/2016 firmado entre as partes em 01/11/2016, nos termos previstos em sua cláusula sexta - Repactuação. Fundamento Legal: Artigo 40, XI e Artigo 55, inciso III da Lei 8.666/93. Vigência: 16/08/2019 a 08/11/2019. Valor Total: R\$2.384.09. Fonte: 8100000000 - 2019NE800010. Data de Assinatura: 16/08/2019.

(SICON - 16/08/2019) 158441-26410-2019NE800028

CAMPUS PIRAPORA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2019 - UASG 158440**

Nº Processo: 23395000932201980. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de aquisição de combustíveis e gás GLP P13 em Pirapora/MG, para atender às necessidades do IFNMG - Campus Pirapora, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 19/08/2019 das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Humberto Mallard, 1355 - Bairro Santos Dumont, Santos Dumont - Pirapora/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153440-5-00009-2019. Entrega das Propostas: a partir de 19/08/2019 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/08/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

WALMEY LFANDRO BARRETO
Pregoeiro

(SIASgnet - 16/08/2019) 158440-26410-2019NE800005

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 23051.035211/2018-09. Conveniente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ-IFPA, CNPJ: 10.763.998/0001-30 e Conveniente Executora (Interviente Administrativa): FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP, CNPJ: 05.572.870/0001-59 e Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, CNPJ: 04.787.768/0001-08. Objeto: O estabelecimento de parceria entre a Prefeitura Municipal de Paragominas e o IFPA, visando à implementação de ações conjuntas de pesquisa e/ou extensão em nível de pós-graduação para os funcionários/servidores da Prefeitura Municipal de Paragominas e do Instituto Federal do Pará, por meio da oferta da 2ª Turma do Curso de Mestrado Profissional em Desenvolvimento Rural e Gestão de Empreendimentos Agroalimentares (PPDRGEA), sendo ofertado um total de 24 vagas. Distribuídas da seguinte forma: 10 vagas para servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Paragominas (50% das vagas ofertadas); 07 vagas para Servidores Efetivos do IFPA (35% das vagas ofertadas); 03 vagas para a Demanda social (15% das vagas ofertadas). Atendendo a Portaria Normativa nº 13/2016 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, 20% das vagas serão destinadas para ações de inclusão de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência na pós-graduação, portanto, dessa forma serão ofertadas 04 vagas, em consonância com o Plano de Trabalho elaborado de comum acordo entre as partes que integram o presente instrumento, que é parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse. Vigência: 36 meses a partir da data de assinatura. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 06/08/2019.

CAMPUS DE TUCURUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2019 - UASG 158481

Nº Processo: 23051015379201971.
DISPENSA Nº 4/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE -EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO PA. CNPJ Contratado: 08642203000193. Contratado : ASSOCIACAO DOS PEQUENOS -AGRICULTORES JOAO CANUTO II. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Fundamento Legal: LEI N.11947/2009 . Vigência: 07/08/2019 a 07/08/2020. Valor Total: R\$14.290,00. Fonte: 113150072 - 2019NE800054. Data de Assinatura: 07/08/2019.

(SICON - 16/08/2019) 158481-26416-2019NE800033

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2019 - UASG 158481

Nº Processo: 23051015379201971.
DISPENSA Nº 4/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE -EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO PA. CPF Contratado: 58590404234. Contratado : LUIZA BRILHANTE PEREIRA -.Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Fundamento Legal: LEI N. 11.947/2009. Vigência: 07/08/2019 a 07/08/2020. Valor Total: R\$5.069,00. Fonte: 113150072 - 2019NE800055. Data de Assinatura: 07/08/2019.

(SICON - 16/08/2019) 158481-26416-2019NE800033

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 - UASG 158138

Nº Processo: 23381004313201913 . Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão de obra, de vigilância e segurança patrimonial armada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação em atendimento à situação emergencial, declaração de Dispensa em 16/08/2019. PABLO ANDREY ARRUDA DE ARAUJO. Pró-reitor de Administração e Finanças. Ratificação em 16/08/2019. CICERO NICACIO DO NASCIMENTO LOPES. Reitor. Valor Global: R\$ 87.210,96. CNPJ CONTRATADA : 23.370.473/0001-86 GLAD SERVICIO DE SEGURANCA PRIVADA LTDA.

(SIDEIC - 16/08/2019) 158138-26417-2019NE800080

EDITAL Nº 139, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pelo Decreto Presidencial de 22/10/2018, publicada no DOU de 23/10/2018, resolve HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, realizado através do Edital nº 117/2019, de 27/06/2019, publicado no DOU nº 123, seção 3, página 69, de 28/06/2019, conforme disposto a seguir:

CAMPUS CABEDELO
HABILITAÇÃO: 01 - Design Gráfico
AMPLA CONCORRÊNCIA

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1ª	220001400003	MARISARDO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO	62,92
2ª	220001400008	MARCELA MARIA SILVA LEITE	60,42
3ª	220001400005	ELAINE FEITOSA DA SILVA	56,54
4ª	220001400006	HELOÍSA MARIA DE MACEDO SILVA	55,42

Não houve candidato PCD classificado
Não houve candidato para reserva de vagas consoante Lei nº 12.990/2014

CICERO NICACIO DO NASCIMENTO LOPES

EDITAL Nº 140, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pelo Decreto Presidencial de 22/10/2018, publicada no DOU de 23/10/2018, resolve HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, realizado através do Edital nº 108/2019, de 17/06/2019, publicado no DOU nº 123, seção 3, página 69, de 28/06/2019, conforme disposto a seguir:

CAMPUS JOÃO PESSOA
HABILITAÇÃO: 01 - Língua Inglesa
AMPLA CONCORRÊNCIA

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1ª	219001400005	PATRICIA DE ALBUQUERQUE RICARDO DA SILVA	57,50
2ª	219001400004	CLARA MAYARA DE ALMEIDA VASCONCELOS	52,17

Não houve candidato PCD classificado
Não houve candidato para reserva de vagas consoante Lei nº 12.990/2014
HABILITAÇÃO: 02 - Língua Portuguesa
AMPLA CONCORRÊNCIA

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1ª	219002400029	FABÍOLA NÓBREGA SILVA	71,42

